



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas/MG

OBJETO

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS AO USO NA MANUTENÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de certame com orçamento sigiloso cuja estimativa do valor total para a presente contratação foi realizada e compõem o dossiê de documentos preliminares do certame, no entanto será sigiloso, conforme justificativas constantes do TR e ETP.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

13/11/2025 às 09:00hs

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

menor preço por item

MODO DE DISPUTA

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

AMPLA CONCORRÊNCIA para os lotes 104 e 105 e os demais **EXCLUSIVA** REGIONAL POR MICROREGIÃO conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE0987L,M composta pelos Municípios (Alpinópolis, Bom Jesus da Penha, Capetinga, Carmo do Rio Claro, Cassia, Claraval, Delfinópolis, Fortaleza de Minas, Guapé, Ibiraci, Itaú de Minas, Passos, Pratápolis, São João Batista do Gloria, São Jose da Barra, São Sebastião Do Paraíso, Guaxupé, Muzambinho, Monte Santo De Minas, Guaranésia, Nova Resende, Cabo Verde, Monte Belo, Juruáia, Itamogi, Arceburgo, Jacuí, São Tomás De Aquino, São Pedro Da União) , conforme **Decreto Municipal nº 073/2024**.

As sessões públicas de Pregões Eletrônicos do Município de Fortaleza de Minas/MG são realizadas pelo endereço <https://licitar.digital/>

O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura: <https://www.fortalezademinas.mg.gov.br/portal/editais/1>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	18
11. DOS RECURSOS	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14. DO REAJUSTE	23
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

Torna-se público que o Município de Fortaleza de Minas - MG, sediado na Rua Santa Cruz, nº 259, Centro, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 21, de 16 de fevereiro de 2024 “Regulamenta os arts. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”, do Decreto Municipal nº 20, de 16 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre o Critério de Julgamento por Menor Preço ou Maior Desconto e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS AO USO NA MANUTENÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS**, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação possui 106 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação nos itens que forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.1.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site: <https://licitar.digital/>

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

3.1.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.3 Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Todos os itens será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão enviados pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 O modo de disputa será “aberto” e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstas em Lei;

6.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

6.18.2.2 empresas brasileiras;

6.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4 A Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5 É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20 Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF ou outro sistema cadastral utilizado pela Administração;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, a Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência da Comissão de Contratação, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, constam do Termo de Referência – anexo a este Edital.

8.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela Administração.

8.3 Para o consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

8.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7 A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos inseridos pelo licitante na plataforma eletrônica onde ocorrerá a licitação.

8.7.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Comissão de Contratação.

8.7.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas eletrônicos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9 A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11 Nos termos do art. 64, inciso I da Lei 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

8.12 Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto Municipal 16/24.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, o Município, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.fortalezademinas.mg.gov.br/portal/editais/1>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra, quando exigido;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

12.2.3 impedimentos de licitar e contratar; e

12.2.4 declarações de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, dirigida à Comissão de Contratação, através da plataforma da Licitar Digital ou em documento protocolizado na Administração.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.fortalezademinas.mg.gov.br/portal/editais/1>

15.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

15.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.2 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Márcio Domingues Andrade
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O ETP foi regulamentado, em conformidade com a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021).

Trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Este documento deve ser elaborado de forma conjunta por servidor requisitante e/ou da área técnica (quando a natureza do objeto exigir) ou ainda, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Em todas as aquisições/contratações com amparo legal na Lei 14.133/2021 são obrigatórias a apresentação do ETP. As exceções quanto à obrigatoriedade do ETP estão disciplinadas no art. 14, do Decreto Municipal nº 17, de 16 de fevereiro de 2024, conforme segue: I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS AO USO NA MANUTENÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS.**

1.2 Este documento corresponde a um estudo técnico preliminar com o propósito de adquirir materiais elétricos destinados ao uso na manutenção pública do Município de Fortaleza de Minas.

1.3 Atualmente, o estoque dos Materiais elétricos encontram-se insuficientes para suprir as demandas do município. Parte dos materiais foi adquirida em anos anteriores, havendo uma demanda natural anual para suprir as necessidades.

1.4 A ausência de materiais elétricos compromete o andamento das atividades, bem como a qualidade dos serviços prestados pelos servidores públicos. A indisponibilidade desses insumos impacta diretamente na manutenção da infraestrutura, dificultando a execução de reparos e instalações essenciais, o que pode acarretar prejuízos à segurança, à eficiência energética e ao bom funcionamento dos espaços públicos.

1.5 A aquisição de materiais elétricos, tais como fios, cabos, disjuntores, lâmpadas, tomadas, interruptores,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

conduites e demais componentes, constitui uma medida essencial para atender de forma contínua e eficiente às demandas da administração pública municipal. A disponibilidade desses insumos é fundamental para assegurar o pleno funcionamento das instalações elétricas nos prédios públicos, contribuindo para a segurança dos servidores no desempenho de suas funções e garantindo à população o acesso regular, seguro e de qualidade aos serviços públicos essenciais oferecidos pelo município.

1.6 Diante do exposto, justifica-se plenamente a aquisição de materiais elétricos, medida necessária para atender de forma contínua e adequada às demandas da administração pública municipal. Esses materiais são essenciais para a manutenção, instalação e pleno funcionamento das redes e sistemas elétricos nas diversas unidades e equipamentos públicos, assegurando condições adequadas de infraestrutura para a realização das atividades administrativas e operacionais.

A disponibilidade adequada e contínua desses insumos é responsabilidade da administração pública, configurando-se como ação fundamental para a prevenção de falhas elétricas, riscos de acidentes e interrupções nos serviços essenciais. Além disso, contribui para a conformidade com as normas técnicas e de segurança previstas na legislação vigente, como a Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10), que trata da segurança em instalações e serviços com eletricidade.

O acesso a materiais elétricos de qualidade favorece a realização segura e eficiente dos serviços de manutenção e expansão da infraestrutura pública, reduzindo riscos à integridade dos servidores e da população, bem como evitando prejuízos operacionais e financeiros. Assim, a aquisição desses materiais visa garantir condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e instalações públicas, preservar a segurança e o bem-estar de todos os envolvidos, e assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto tem natureza de bem serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 os bens devem ser fornecidos em prazo não superior de 10 (dez) dias corridos, após a notificação do empenho ao fornecedor, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

2.3 As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

2.4 A contratação para tal fornecimento por meio de Registro de Preços deverá atender a requisitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

específicos que garantam a qualidade, durabilidade, padronização e economicidade serviços adquiridos. Assim, deverão ser observados os seguintes requisitos:

2.5 A contratação será conduzida por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, utilizando o critério do MENOR PREÇO UNITÁRIO. Os produtos serão solicitados conforme necessidade do Município. Para tanto, a Contratada receberá do Setor Competente do Município, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a quantidade a ser fornecida. Os bens serão rejeitados no momento da entrega caso não estejam em conformidade com o pedido em questão.

2.6 A contratação deve estar em conformidade com os requisitos legais e regulatórios aplicáveis, incluindo a Lei 14.133/21, as regulamentações ambientais pertinentes e outras legislações e regulamentações relevantes para o objeto da contratação.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Para atender às demandas do Município quanto ao fornecimento de materiais elétricos foram analisadas as possibilidades de contratação considerando critérios de custo, eficiência, legalidade e aderência às boas práticas da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Forma de Contratação	Vantagens	Desvantagens	Aderência à Lei 14.133/2021
Pregão Eletrônico (proposta)	Ampla competitividade, cotações em tempo real, transparência, menor preço provável	Exige estrutura digital e equipe treinada	Alta – preferencial para bens comuns (art. 28, §3º)
Dispensa de Licitação (art. 75, II)	Rapidez na contratação, ideal para pequenas compras emergenciais	Limitado a R\$ 62.725,59 por exercício; não garante melhor preço	Restrita – somente se valor total não ultrapassar o limite legal
Sistema de Registro de Preços (SRP)	Aquisição escalonada, controle de estoques, planejamento de consumo	Demanda maior tempo de planejamento e adesão por outros órgãos	Alta, se for previsto consumo contínuo e parcelado (art. 82)
Contrato com Fornecedor Exclusivo (art. 74, V)	Possível em casos específicos de marca técnica ou padronização	Depende de justificativa técnica robusta e inviabilidade de competição	Baixa, não aplicável a este caso sem comprovação formal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

3.2 A análise de mercado demonstrou que há oferta suficiente de fornecedores, com ampla concorrência e variação de preços compatível com o mercado. A forma mais vantajosa de contratação, considerando o princípio da economicidade, é o Pregão Eletrônico, por permitir maior competitividade, transparência e obtenção de melhores preços, sendo plenamente compatível com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Caso a Administração deseje realizar contratações futuras de forma escalonada e previsível, recomenda-se avaliar o uso do Sistema de Registro de Preços (SRP).

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A presente contratação tem como objetivo a aquisição de materiais elétricos, com vistas a atender de forma contínua e eficiente às necessidades dos departamentos municipais.

4.2 Ao longo dos últimos anos, as instituições públicas em todas as esferas vêm reforçando a importância da manutenção da infraestrutura predial e elétrica como fator essencial para a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população. A adoção de práticas de manutenção preventiva, bem como o cumprimento das normas técnicas e regulamentadoras — como a Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10), que trata da segurança em instalações e serviços em eletricidade — refletem esse compromisso institucional com a segurança, a funcionalidade e a eficiência energética.

No entanto, apesar dos avanços normativos e da crescente conscientização sobre a importância da infraestrutura elétrica adequada, ainda é comum observar, em diversos órgãos públicos, especialmente em municípios com estruturas administrativas mais tradicionais, a insuficiência de materiais elétricos ou a utilização de insumos obsoletos e fora dos padrões de segurança. Essa realidade compromete não apenas o funcionamento adequado dos equipamentos e instalações, mas também representa risco à integridade física dos servidores e usuários dos serviços públicos.

Assim, mesmo diante dos esforços para modernizar e padronizar a manutenção das instalações públicas, a administração municipal ainda depende da aquisição regular, adequada e qualificada de materiais elétricos para garantir a operacionalização segura dos espaços públicos, o atendimento eficiente à população, e a conformidade com os dispositivos legais e técnicos aplicáveis.

4.3 A aquisição de materiais elétricos é essencial para garantir o pleno funcionamento das instalações e equipamentos públicos, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população. Esses materiais são fundamentais para a manutenção corretiva e preventiva da infraestrutura elétrica, contribuindo para a segurança dos servidores e usuários, prevenindo falhas operacionais e garantindo o cumprimento das normas técnicas e regulamentadoras vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

4.4 Com o fornecimento adequado de materiais elétricos às unidades da administração pública municipal, promove-se a manutenção segura e eficiente das instalações prediais, a prevenção de falhas nos sistemas elétricos e o cumprimento das normas técnicas e de segurança vigentes. Essa medida garante condições estruturais adequadas para a execução das atividades públicas, contribuindo para a continuidade dos serviços essenciais e a proteção de servidores e usuários.

4.5 Por fim, o que se pretende com tal procedimento é assegurar o pleno funcionamento e a segurança das instalações elétricas utilizadas pela administração pública, em conformidade com a legislação e as normas técnicas vigentes. Além disso, busca-se garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população, minimizando riscos operacionais e estruturais, e fortalecendo as condições essenciais para o adequado desempenho das atividades administrativas e operacionais.

5 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

5.1 As quantidades estabelecidas neste Estudo Técnico foram calculadas com base nos últimos 12 meses, levando em consideração o histórico de consumo e as demandas projetadas para o futuro. A estimativa é embasada em referências das demandas históricas, considerando o perfil operacional. É relevante enfatizar que esses valores representam apenas estimativas e podem variar conforme as necessidades reais da Municipalidade durante o período de aquisição.

5.2 Essas informações servirão como base para a determinação dos volumes a serem adquiridos, fornecendo uma fundação sólida para as negociações com os fornecedores, em conformidade com os requisitos estipulados pela legislação em vigor.

5.3 Conseqüentemente, a previsão de consumo é uma ferramenta fundamental para garantir que a aquisição satisfaça as reais exigências do Município de Fortaleza de Minas/MG

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
01	BOIA ELÉTRICA, 127 V	UN.	04
02	CABO ALUMINIO DUPLEX 10MM	MTS	500mts
03	CABO ALUMINIO DUPLEX 16MM	MTS	500mts
04	CABO ALUMINIO TRIPLEX 10MM	MTS	500mts
05	CABO ALUMINIO TRIPLEX 16MM	MTS	500mts
06	CABO ALUMINIO TRIPLEX 25 MM	MTS	500mts
07	CABO FLEXIVEL, 16 MM2 100% COBRE HOMOLOGADO PELO IMETRO	MTS.	300mts
08	CABO FLEXIVEL, 25 MM2	MTS.	300mts



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

	CABO FLEXIVEL, 25 MM2 100% COBRE HOMOLOGADO PELO IMETRO		
09	CABO PP BIPOLAR 6 MM ² 300 A 750v 100% COBRE HOMOLOGADO PELO IMETRO	MTS	300mts
10	CABO PP BIPOLAR, 04 MM ² 300 A 750v 100% COBRE HOMOLOGADO PELO IMETRO	MTS	300mts
11	CABO PP BIPOLAR, 2,5 MM ² 300 A 750v 100% COBRE HOMOLOGADO PELO IMETRO	MTS	300mts
12	CABO PP TRIPOLAR 2,5 MM ² 300 A 750v 100% COBRE HOMOLOGADO PELO IMETRO	MTS	400mts
13	CABO PP TRIPOLAR 4 MM ² 300 A 750v 100% COBRE HOMOLOGADO PELO IMETRO	MTS	600mts
14	CABO PP TRIPOLAR 6 MM ² 300 100% COBRE 300 A 750v HOMOLOGADO PELO IMETRO	MTS	400mts
15	CABO TRIPLEX 70 MM ² 100% COBRE HOMOLOGADO PELO IMETRO	MTS	500mts
16	CAIXA BOX, 2 X 4	UN.	30
17	CAIXA BOX, PARA TETO	UN.	15
18	CAIXA PARA PROTEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DIJUNTORES.	UN.	20
19	CALHA CHANFRADA, PARA LAMPADA FLUORESCENTE 1 X40 W	UN.	20
20	CALHA CHANFRADA, PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2 X40 W	UN.	20
21	CANALETA DE PVC, BARRA 02 M COR BRANCA DUPLA FACE	UN.	60
22	CHUVEIRO, DE 5400 W 127 V	UN.	16
23	CHUVEIRO, DE 5400 W 220 V	UN.	16
24	CONDUITECORRUGADO 3/4	MTS.	100mts
25	CONECTOR 10 MM ² LATÃO SPLIT BOLT 30LT	UN.	200
26	CONECTOR PERFURAÇAI CPP 70	UN.	150
27	CONECTOR PERFURAÇÃO CPP 95	UN.	150
28	CONECTOR BIMETALICO SPLIT BOLT 16MM ²	UN.	150
29	CONECTOR BIMETALICO SPLIT BOLT 25MM ²	UN.	150
30	CONECTOR BIMETALICO SPLIT BOLT 50MM	UN.	150
31	CONECTOR BIMETALICO SPLIT BOLT 35MM ²	UN.	150
32	CONECTOR 16 MM ² LATÃO SPLIT BOLT	UN.	200
33	CONECTOR 25 MM ² LATÃO SPLIT BOLT	UN.	200
34	CONECTOR 70 MM ² LATÃO SPLIT BOLT	UN.	100
35	CONTACTOR DE 25 AMPERES 110 V	UN.	10
36	CONTACTOR DE 25 AMPERES 220 V	UN.	10
37	CURVA GALV.NBR 1 1/4	UN.	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

38	DISJUNTOR 25 A BIPOLAR	UN.	10
39	DISJUNTOR 25A TRIPOLAR	UN.	10
40	DISJUNTOR 60 A BIPOLAR	UN.	10
41	DISJUNTOR 70 A BIPOLAR	UN.	10
42	DISJUNTOR DE 60 A TRIPOLAR	UN.	10
43	DISJUNTOR, DE 100 A TRIPOLAR	UN.	10
44	DISJUNTOR, DE 30 A BIPOLAR	UN.	10
45	DISJUNTOR, DE 35 A BIPOLAR	UN.	10
46	DISJUNTOR, DE 40 A BIPOLAR	UN.	10
47	DISJUNTOR, MONOPOLAR 10 A	UN.	10
48	DISJUNTOR, MONOPOLAR 15 A	UN.	10
49	DISJUNTOR, MONOPOLAR 30 A	UN.	10
50	DISJUNTOR, MONOPOLAR 40 A	UN.	10
51	DISJUNTOR, MONOPOLAR 50 A	UN.	10
52	DISJUNTOR, MONOPOLAR 60 A	UN.	10
53	DISJUNTOR, MONOPOLAR 70 A	UN.	10
54	ELETRODO, PVC RIGIDO 3/4"	MTS	50mts
55	CABO, 1,5 MM2 FLEXIVEL	MTS	600mts
56	CABO, 1,5 MM2 PARALELO	MTS.	600mts
57	CABO, 2,5 MM2 FLEXIVEL	MTS	800mts
58	CABO, 2,5 MM2 PARALELO	MTS.	800mts
59	FITA DUPLA FACE 20 METROS 12MM	UN.	50
60	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 20 MT	UN.	50
61	FITA ISOLANTE, 20 M	UN.	60
62	INTERRUPTOR, COM TOMADA INTERNO (COM PLACA)	UN.	20
63	INTERRUPTOR, EXTERNO SIMPLES	UN.	40
64	INTERRUPTOR, INTERNO COM DUAS TECLAS (COM PLACA)	UN.	20
65	INTERRUPTOR, INTERNO SIMPLES (COM PLACA)		20
66	LAMPADA DE LED 15 WATTS BASE E-27	UN.	200
67	LAMPADA DE LED BULBO 12 WATTS	UN.	300
68	LAMPADA DE LED TUBULAR 09 WATTS.6500K 0,60CM	UN.	300
69	LAMPADA DE LED TUBULAR T8, 18 WATTS, MT,65K 1,20CM	UN.	300
70	LAMPADA LED BULBO 40 E27 BIVOLT	UN.	60
71	LAMPADA MED BULBO 30W E27 BIVOLT	UN.	60
72	LANTERNA, COM BATERIA REGARREGAVEL 12 V	UN.	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

73	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, RECARREGAVEL, 30 LEDS, BIVOLT, FLUXO LUMINOSO 150 LM.	UN.	200
74	MANGUEIRA LUMINOSA DE NATAL BRANCA 10 MM LED	UN.	600
75	PLUG, PARA EXTENSAO (FEMEA)	UN.	60
76	PLUG, PARA EXTENSAO (MACHO)	UN.	60
77	REFLETOR DE LED 100 WATTS IP66	UN.	50
78	REFLETOR DE LED 200 WATTS IP66	UN.	50
79	REFLETOR DE LED 300 WATTS IP66	UN.	50
80	REFLETOR DE LED 400 WATTS IP66	UN.	50
81	REFLETOR DE LED 50 WATTS IP66	UN.	50
82	RELE FOTOELETRICO, - 127 V	UN.	30
83	RELE FOTOELETRICO, - 220 V	UN.	30
84	ROLDANA DE LOUÇA COM SUPORTE	UN.	100
85	ROLDANA PLÁSTICA C/ PREGO, EM PVC, TAMANHO MÉDIO	UN.	100
86	SENSOR DE PRESENÇA, 127 V	UN.	20
87	SOQUETE, PARA LAMPADA FLUORESCENTE	UN.	60
88	TOMADA 03 PINOS, EXTERNA	UN.	40
89	TOMADA 03 PINOS, INTERNA	UN.	40
90	TOMADA 03 PINOS,, INTERNA COM INTERRUPTOR CONJUGADO	UN.	40
91	VENTILADOR,, DE TETO COM 03 PAS COMERCIAL (SEM LAMPADA) COR BRANCA 127 v.	UN.	10
92	VENTILADOR, OSCILANTE DE PAREDE COM 03 PAS BIVOLT - GRADE CROMADA COR BRANCA	UN.	20
93	LUMINÁRIA LED ATÉ 40 W 4.000 K A 5.000 K	UN.	50
94	LUMINÁRIA LED ATÉ 60 W 4.000 K A 5.000 K	UN.	50
95	LUMINÁRIA LED ATÉ 80 W 4.000 K A 5.000K	UN.	50
96	LUMINÁRIA LED ATÉ 100 W 4.000 K A 5.000 K	UN.	50
97	LUMINÁRIA LED ATÉ 120 W 4.000 K A 5.000 K	UN.	50
98	LUMINÁRIA LED ATÉ 150 W 4.000 K A 5.000 K	UN.	50
99	LUMINÁRIA LED ATÉ 180 W 4.000 K A 5.000 K	UN.	50
100	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 1,5 M	UN.	30
101	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 3 M	UN.	30
102	CONECTOR PARA ILIMINAÇÃO PÚBLICA EM RDA	UN.	150
103	ROLE FOTOELETRICO 1000W 127/220V	UN.	200
104	POSTE DE CONCRETO DE 7 METROS	UN	60
105	POSTE ELETRICO DE 11 METEOS	UN	50
106	CABO ALUMINIO DUPLEX 25 MM NEUTRO ISOLADO	MTS	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa do valor total para a presente contratação foi realizada e compõem o dossiê de documentos preliminares do certame no entanto será sigiloso

6.2 Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será divulgado de forma integral apenas e imediatamente após o encerramento da fase de julgamento das propostas. Ressalta-se que o sigilo não abrange o detalhamento dos quantitativos e demais informações técnicas indispensáveis à adequada formulação das propostas pelos licitantes, conforme disposto na Planilha Orçamentária – Quantitativo, anexa a este edital.

6.3 A adoção dessa medida visa preservar a competitividade do certame, evitando que os licitantes pautem suas ofertas exclusivamente com base no valor estimado pela Administração, o que poderia comprometer a obtenção de condições mais vantajosas para o interesse público. A confidencialidade temporária do orçamento obriga os licitantes a analisarem sua estrutura de custos de forma realista e criteriosa, apresentando propostas compatíveis com sua capacidade de execução e com os preços praticados no mercado.

6.4 Conforme lecionam Zymler e Dios (2014, p. 117), a não divulgação antecipada do orçamento tem por escopo impedir que os lances ou propostas gravitem artificialmente em torno do valor estimado pela Administração, estimulando a formulação de ofertas mais competitivas e viáveis. Tal prática é especialmente eficaz em certames com lances fechados, nos quais o conhecimento prévio do orçamento pode influenciar de forma indesejada a estratégia dos concorrentes.

6.5 Adicionalmente, a manutenção do sigilo do orçamento contribui para mitigar a participação de agentes que, sem uma análise responsável de sua capacidade de execução contratual, apresentam propostas baseadas unicamente no valor orçado, o que pode resultar em futuras dificuldades na execução do contrato e prejuízos à Administração.

6.6 Quanto a eventuais alegações de violação ao princípio da publicidade, insculpido no caput do art. 37 da Constituição Federal, cumpre esclarecer que tal princípio, embora fundamental, não possui caráter absoluto. A doutrina e a jurisprudência majoritárias reconhecem a necessidade de ponderação e harmonização com outros princípios constitucionais igualmente relevantes, como os da eficiência e da economicidade. Nesse sentido, a publicidade estará assegurada com a divulgação integral do orçamento ao término da fase de julgamento das propostas, preservando-se, assim, a transparência e a legitimidade do procedimento licitatório.

6.7 Outrossim, em mercados com reduzido número de fornecedores ou alto grau de concentração, a divulgação prévia do valor estimado pode comprometer a competitividade e induzir à apresentação de preços artificiais ou combinados, em prejuízo do interesse público.

6.8 Dessa forma, com fundamento legal e respaldado por princípios constitucionais e doutrinários, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

Município opta pela manutenção do sigilo do orçamento previamente estimado, como medida que visa assegurar a isonomia, a obtenção da proposta mais vantajosa e a eficiência da contratação pública.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1 Nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração opta pelo critério de julgamento de menor preço por item, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, tendo em vista as características da contratação e o objetivo de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.2 A presente aquisição envolve bens de natureza comum e homogênea, porém com características técnicas e faixas de preço distintas, a exemplo de diferentes tipos de produtos, inclusive há fornecedores que trabalham com apenas um nicho de produtos. Assim, o critério de menor preço global não seria adequado, pois limitaria a competitividade ao restringir a participação apenas de fornecedores que atendam a todos os itens simultaneamente.

7.3 A adoção do julgamento por menor preço unitário (por item) justifica-se pois apresenta, ampla competitividade, permitindo que fornecedores especializados em itens específicos possam participar da licitação e ofertar preços mais vantajosos, otimiza os recursos públicos, por possibilitar a contratação do menor preço possível para cada item individualmente, maximizando a economicidade, Flexibiliza e traz eficiência na gestão da contratação, já que os itens poderão ser adquiridos separadamente, de fornecedores distintos, conforme sua especialização e melhor preço ofertado;

7.4 A adoção do critério de julgamento por item atende ao interesse público ao equilibrar economicidade, eficiência e pluralidade de fornecedores, evitando direcionamentos indevidos e promovendo a isonomia entre os licitantes.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 Após análise dos registros de compras, contratos vigentes e demandas apresentadas pelas unidades administrativas, constatou-se que não há contratações em andamento ou vigentes que sejam correlatas ou independentes ao objeto ora pretendido, qual seja, a aquisição de equipamento de proteção individual, materiais ergonômicos e materiais de segurança. Ressalta-se que a presente contratação visa atender a uma necessidade atual e específica, não suprida por outros instrumentos contratuais, tampouco por eventuais saldos remanescentes de contratos anteriores. Ademais, não foram identificadas licitações em curso com objetos similares ou que possam, de alguma forma, suprir total ou parcialmente a demanda ora apresentada.

8.2 Portanto, a contratação é única, necessária e devidamente justificada, sendo imprescindível para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

regular funcionamento das atividades e para garantir a segurança dos servidores no ambiente de trabalho, sem apresentar duplicidade de escopo com outras aquisições públicas.

9 - PREVISÃO DA CONTRATATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1 O Plano de Contratação Anual do Município de Fortaleza de Minas/MG, por força do Decreto Municipal nº 19, de 16 de fevereiro de 2024, alterado pelo Decreto nº 32, de 09 de janeiro de 2025, passa a ser documento obrigatório para o exercício de 2026.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 O que se pretende com a aquisição de materiais elétricos é garantir o pleno funcionamento, a segurança e a eficiência das instalações utilizadas pela administração pública durante a execução de suas atividades. Essa medida visa promover ambientes de trabalho estruturados, funcionais e seguros, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população. Além disso, busca-se assegurar o cumprimento das normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis, prevenir falhas e riscos operacionais, e preservar a integridade das edificações e dos equipamentos públicos. Dessa forma, espera-se fortalecer a infraestrutura municipal, aumentar a eficiência administrativa e cumprir com as obrigações legais relacionadas à manutenção e segurança das instalações públicas.

10.2 Paralelamente, objetiva-se assegurar o funcionamento eficiente e contínuo dos serviços públicos municipais mediante a aquisição de materiais elétricos, garantindo a adequada manutenção das instalações e a segurança das estruturas utilizadas pelos servidores e pela comunidade. Dessa forma, espera-se fortalecer a infraestrutura pública, aumentar a eficiência administrativa e cumprir com as obrigações legais relacionadas à conservação e segurança dos ambientes de trabalho..

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Antes da celebração do contrato, é necessário realizar uma série de providências que assegurem a legalidade, a transparência e a efetividade do processo licitatório.

11.2 Inicialmente, será realizada a finalização e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento que embasa a contratação e detalha as especificações do objeto, os quantitativos estimados e as justificativas técnicas e econômicas para a solução adotada. Após a aprovação do ETP, será elaborada a minuta do edital e seus anexos, com base na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, garantindo a descrição clara e precisa do objeto, as condições de participação, os critérios de julgamento e as obrigações contratuais.

11.3 Outro passo importante será a publicação do aviso de licitação, garantindo a publicidade e o acesso igualitário a todos os interessados.

11.4 Após a publicação, o Pregoeiro será responsável pela condução do processo, incluindo a análise das propostas, a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto ao fornecedor que



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

apresentar a melhor oferta, respeitando o critério de julgamento pelo menor preço.

11.5 Por fim, antes da assinatura do contrato, o processo será enviado para uma análise jurídica, a fim de verificar o cumprimento da legislação. Somente após o cumprimento dessas etapas e a formalização da homologação pelo gestor responsável, será possível proceder à celebração do contrato.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A aquisição e utilização de materiais elétricos, embora essenciais para garantir o pleno funcionamento e a segurança das instalações públicas, podem gerar impactos ambientais significativos, especialmente quando não são considerados critérios de sustentabilidade durante o processo de compra, uso e descarte desses insumos. A escolha inadequada de materiais, o consumo excessivo de energia e o descarte incorreto de componentes elétricos podem comprometer o meio ambiente e a saúde pública, tornando indispensável a adoção de práticas responsáveis e sustentáveis ao longo de todo o ciclo de vida desses produtos.

12.2 Entre os principais impactos ambientais relacionados aos materiais elétricos:

- **Consumo excessivo de recursos naturais**, como cobre, alumínio, plásticos e derivados de petróleo, utilizados na fabricação de fios, cabos, conduítes, tomadas, entre outros;
- **Geração de resíduos sólidos de difícil decomposição**, especialmente componentes com metais pesados ou substâncias tóxicas, como placas, disjuntores, luminárias e cabos elétricos;
- **Emissão de carbono associada à cadeia produtiva**, desde a extração das matérias-primas, passando pela fabricação e transporte, até o descarte inadequado dos materiais;
- **Acúmulo de resíduos em aterros sanitários ou no meio ambiente**, sobretudo quando os materiais elétricos não são recicláveis, contêm contaminantes ou são descartados sem o devido tratamento;
- **Riscos de contaminação do solo e da água**, quando há descarte incorreto de materiais contendo óleos isolantes, metais pesados ou plásticos com aditivos tóxicos.

12.3 Para minimizar esses impactos negativos, o município adotará medidas mitigadoras e boas práticas sustentáveis, tais como:

- **Priorizar a aquisição de materiais elétricos com menor impacto ambiental**, como produtos com certificações de eficiência energética, maior durabilidade, recicláveis ou produzidos com materiais reutilizados;
- **Implementar programas de conscientização para o uso racional e eficiente da energia elétrica e dos insumos elétricos**, evitando desperdícios e promovendo a manutenção preventiva;
- **Estabelecer protocolos para o descarte correto e seguro de materiais elétricos inservíveis**, em conformidade com as normas ambientais e de segurança;
- **Incentivar a reutilização de componentes elétricos**, sempre que for tecnicamente viável, seguro e permitido pelas normas técnicas;
- **Buscar parcerias com cooperativas, empresas especializadas ou programas de logística reversa**, visando à destinação ambientalmente adequada dos resíduos elétricos, como reciclagem ou reaproveitamento de partes e materiais.

12.4 A gestão ambientalmente responsável dos materiais elétricos é fundamental para equilibrar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

manutenção da infraestrutura pública com a preservação do meio ambiente. Ao incorporar critérios de sustentabilidade na aquisição, utilização e descarte desses materiais, o município contribui para a redução da pegada ambiental da administração pública e reforça o compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental perante a comunidade.

13 – JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de materiais eletrônicos justifica-se pela necessidade de garantir flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo que as compras sejam realizadas conforme a demanda real, sem a necessidade de armazenamento excessivo e desperdício de materiais.

13.2 O SRP possibilita que o Município efetue aquisições de forma escalonada ao longo da vigência da ata, assegurando que os materiais eletrônicos sejam adquiridos conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando estoques desnecessários e reduzindo o risco de perda de materiais por obsolescência ou deterioração.

13.3 Outro ponto relevante é a agilidade no atendimento das necessidades, pois o SRP possibilita contratações rápidas sem a necessidade de novos processos licitatórios, garantindo que se possa adquirir os produtos de acordo com a necessidade do município, sem manter grandes estoques e de maneira contínua e dentro dos prazos estabelecidos.

13.4 Dessa forma, a escolha do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de materiais elétricos, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e transparência na administração pública, assegurando um fornecimento adequado e contínuo para atender às demandas do Município.

14 – ANÁLISE E GERENCIAMENTO DE RISCO

14.1 Risco 1 - Estimativa inadequada da quantidade dos bens .

Danos potenciais: Deficiência nos cálculos dos tipos e quantidade de equipamentos e não atendimento total da necessidade que gerou o processo.

Ação mitigadora: Verificar a quantidade dos materiais eletrônicos necessário para os serviços. Incluir uma margem para possíveis imprevistos. Aquisição de somente parte do material necessário para atender as demandas e serviços.

14.2 Risco 2 - Deficiência na especificação dos produtos.

Danos potenciais: Impossibilidade de atender as demandas.

Ação mitigadora: Verificar in loco e conversar com os responsáveis para realizar o levantamento correto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

dos materiais necessários.

14.3 Risco 3 – Não haver aquisição em função da inexistência de empresas que atendam aos requisitos.

Danos potenciais: Atraso e/ou cancelamento de melhorias e obras, atraso em serviços de manutenção, impossibilidade de reposição dos equipamentos no tempo adequado, aumento de ordens de serviço em aberto e sem previsão de conclusão, fechamento ou interdição de setores/áreas/locais devido aos danos decorridos pela não reposição de materiais.

Ação mitigatória: Avaliar requisitos utilizados em outros certames, de forma a garantir que as especificações estejam de acordo com o habitual de mercado, realização de compra direta para amenizar parte dos prejuízos e/ou diminuir o tempo de paralisação dos serviços.

15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 Considerando a disponibilidade de empresas especializadas no fornecimento dos bens, bem como a importância fundamental da solução proposta para a manutenção dos serviços operacionais e diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Fortaleza de Minas, 05 de setembro de 2025.

Nivaldo Estevam



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PROCESSO Nº 182/2025

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais elétricos, destinados ao uso na manutenção pública do Município de Fortaleza de Minas, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	\$ UNIT	\$ TOTAL
01	BOIA ELÉTRICA, 127 V	UN.	04	SIGILOSOS	SIGILOSOS
02	CABO ALUMINIO DUPLEX 10MM	mts	500	SIGILOSOS	SIGILOSOS
03	CABO ALUMINIO DUPLEX 16MM	mts	1.500	SIGILOSOS	SIGILOSOS
04	CABO ALUMINIO TRIPLEX 10MM	mts	500	SIGILOSOS	SIGILOSOS
05	CABO ALUMINIO TRIPLEX 16MM	mts	1.500	SIGILOSOS	SIGILOSOS
06	CABO ALUMINIO TRIPLEX 25 MM	mts	1.500	SIGILOSOS	SIGILOSOS
07	CABO FLEXIVEL, 16 MM ² 100% COBRE HOMOLOGADO PELO IMETRO	mts.	300	SIGILOSOS	SIGILOSOS
08	CABO FLEXIVEL, 25 MM ² CABO FLEXIVEL, 25 MM ² 100% COBRE HOMOLOGADO PELO IMETRO	mts.	300	SIGILOSOS	SIGILOSOS
09	CABO PP BIPOLAR 6 MM ² 300 A 750v 100% COBRE HOMOLOGADO PELO IMETRO	mts	300	SIGILOSOS	SIGILOSOS
10	CABO PP BIPOLAR, 04 MM ² 300 A 750v 100% COBRE HOMOLOGADO PELO IMETRO	mts	300	SIGILOSOS	SIGILOSOS
11	CABO PP BIPOLAR, 2,5 MM ² 300 A 750v 100% COBRE HOMOLOGADO PELO IMETRO	mts	300	SIGILOSOS	SIGILOSOS
12	CABO PP TRIPOLAR 2,5 MM ² 300 A 750v 100% COBRE HOMOLOGADO PELO IMETRO	mts	400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
13	CABO PP TRIPOLAR 4 MM ² 300 A 750v 100% COBRE HOMOLOGADO PELO IMETRO	mts	600	SIGILOSOS	SIGILOSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

14	CABO PP TRIPOLAR 6 MM ² 300 100% COBRE 300 A 750V HOMOLOGADO PELO IMETRO	mts	400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
15	CABO TRIPLEX 70 MM ² 100% COBRE HOMOLOGADO PELO IMETRO	mts	500	SIGILOSOS	SIGILOSOS
16	CAIXA BOX, 2 X 4	UN.	30	SIGILOSOS	SIGILOSOS
17	CAIXA BOX, PARA TETO	UN.	15	SIGILOSOS	SIGILOSOS
18	CAIXA PARA PROTEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DIJUNTORES.	UN.	20	SIGILOSOS	SIGILOSOS
19	CALHA CHANFRADA, PARA LAMPADA FLUORESCENTE 1 X40 W	UN.	20	SIGILOSOS	SIGILOSOS
20	CALHA CHANFRADA, PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2 X40 W	UN.	20	SIGILOSOS	SIGILOSOS
21	CANALETA DE PVC, BARRA 02 M COR BRANCA DUPLA FACE	UN.	60	SIGILOSOS	SIGILOSOS
22	CHUVEIRO, DE 5400 W 127 V	UN.	16	SIGILOSOS	SIGILOSOS
23	CHUVEIRO, DE 5400 W 220 V	UN.	16	SIGILOSOS	SIGILOSOS
24	CONDUITE CORRUGADO 3/4	mts.	100	SIGILOSOS	SIGILOSOS
25	CONECTOR 10 MM ² LATÃO SPLIT BOLT 30LT	UN.	200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
26	CONECTOR PERFURAÇÃO CPP 70	UN.	150	SIGILOSOS	SIGILOSOS
27	CONECTOR PERFURAÇÃO CPP 95	UN.	150	SIGILOSOS	SIGILOSOS
28	CONECTOR BIMETALICO SPLIT BOLT 16MM ²	UN.	150	SIGILOSOS	SIGILOSOS
29	CONECTOR BIMETALICO SPLIT BOLT 25MM ²	UN.	150	SIGILOSOS	SIGILOSOS
30	CONECTOR BIMETALICO SPLIT BOLT 50MM	UN.	150	SIGILOSOS	SIGILOSOS
31	CONECTOR BIMETALICO SPLIT BOLT 35MM ²	UN.	150	SIGILOSOS	SIGILOSOS
32	CONECTOR 16 MM ² LATÃO SPLIT BOLT	UN.	200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
33	CONECTOR 25 MM ² LATÃO SPLIT BOLT	UN.	200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
34	CONECTOR 70 MM ² LATÃO SPLIT BOLT	UN.	100	SIGILOSOS	SIGILOSOS
35	CONTACTOR DE 25 AMPERES 110 V	UN.	10	SIGILOSOS	SIGILOSOS
36	CONTACTOR DE 25 AMPERES 220 V	UN.	10	SIGILOSOS	SIGILOSOS
37	CURVA GALV. NBR 1 1/4	UN.	30	SIGILOSOS	SIGILOSOS
38	DISJUNTOR 25 A BIPOLAR	UN.	10	SIGILOSOS	SIGILOSOS
39	DISJUNTOR 25A TRIPOLAR	UN.	10	SIGILOSOS	SIGILOSOS
40	DISJUNTOR 60 A BIPOLAR	UN.	10	SIGILOSOS	SIGILOSOS
41	DISJUNTOR 70 A BIPOLAR	UN.	10	SIGILOSOS	SIGILOSOS
42	DISJUNTOR DE 60 A TRIPOLAR	UN.	10	SIGILOSOS	SIGILOSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

43	DISJUNTOR, DE 100 A TRIPOLAR	UN.	10	SIGILOSOS	SIGILOSOS
44	DISJUNTOR, DE 30 A BIPOLAR	UN.	10	SIGILOSOS	SIGILOSOS
45	DISJUNTOR, DE 35 A BIPOLAR	UN.	10	SIGILOSOS	SIGILOSOS
46	DISJUNTOR, DE 40 A BIPOLAR	UN.	10	SIGILOSOS	SIGILOSOS
47	DISJUNTOR, MONOPOLAR 10 A	UN.	10	SIGILOSOS	SIGILOSOS
48	DISJUNTOR, MONOPOLAR 15 A	UN.	10	SIGILOSOS	SIGILOSOS
49	DISJUNTOR, MONOPOLAR 30 A	UN.	10	SIGILOSOS	SIGILOSOS
50	DISJUNTOR, MONOPOLAR 40 A	UN.	10	SIGILOSOS	SIGILOSOS
51	DISJUNTOR, MONOPOLAR 50 A	UN.	10	SIGILOSOS	SIGILOSOS
52	DISJUNTOR, MONOPOLAR 60 A	UN.	10	SIGILOSOS	SIGILOSOS
53	DISJUNTOR, MONOPOLAR 70 A	UN.	10	SIGILOSOS	SIGILOSOS
54	ELETRODO, PVC RIGIDO 3/4"	mts	50	SIGILOSOS	SIGILOSOS
55	CABO, 1,5 MM2 FLEXIVEL	mts	600	SIGILOSOS	SIGILOSOS
56	CABO, 1,5 MM2 PARALELO	mts.	600	SIGILOSOS	SIGILOSOS
57	CABO, 2,5 MM2 FLEXIVEL	mts	800	SIGILOSOS	SIGILOSOS
58	CABO, 2,5 MM2 PARALELO	mts.	800	SIGILOSOS	SIGILOSOS
59	FITA DUPLA FACE 20 METROS 12MM	UN.	50	SIGILOSOS	SIGILOSOS
60	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 20 MT	UN.	50	SIGILOSOS	SIGILOSOS
61	FITA ISOLANTE, 20 M	UN.	60	SIGILOSOS	SIGILOSOS
62	INTERRUPTOR, COM TOMADA INTERNO (COM PLACA)	UN.	20	SIGILOSOS	SIGILOSOS
63	INTERRUPTOR, EXTERNO SIMPLES	UN.	40	SIGILOSOS	SIGILOSOS
64	INTERRUPTOR, INTERNO COM DUAS TECLAS (COM PLACA)	UN.	20	SIGILOSOS	SIGILOSOS
65	INTERRUPTOR, INTERNO SIMPLES (COM PLACA)		20	SIGILOSOS	SIGILOSOS
66	LAMPADA DE LED 15 WATTS BASE E-27	UN.	200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
67	LAMPADA DE LED BULBO 12 WATTS	UN.	300	SIGILOSOS	SIGILOSOS
68	LAMPADA DE LED TUBULAR 09 WATTS.6500k 0,60CM	UN.	300	SIGILOSOS	SIGILOSOS
69	LAMPADA DE LED TUBULAR T8, 18 WATTS, MT,65K 1,20CM	UN.	300	SIGILOSOS	SIGILOSOS
70	LAMPADA LED BULBO 40 E27 BIVOLT	UN.	60	SIGILOSOS	SIGILOSOS
71	LAMPADA MED BULBO 30W E27 BIVOLT	UN.	60	SIGILOSOS	SIGILOSOS
72	LANTERNA, COM BATERIA REGARREGAVEL 12 V	UN.	05	SIGILOSOS	SIGILOSOS
73	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, RECARREGAVEL, 30 LEDS, BIVOLT, FLUXO LUMINOSO 150 LM.	UN.	200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
74	MANGUEIRA LUMINOSA DE NATAL BRANCA 10 MM LED	UN.	600	SIGILOSOS	SIGILOSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

75	PLUG, PARA EXTENSAO (FEMEA)	UN.	60	SIGILOSOS	SIGILOSOS
76	PLUG, PARA EXTENSAO (MACHO)	UN.	60	SIGILOSOS	SIGILOSOS
77	REFLETOR DE LED 100 WATTS IP66	UN.	50	SIGILOSOS	SIGILOSOS
78	REFLETOR DE LED 200 WATTS IP66	UN.	50	SIGILOSOS	SIGILOSOS
79	REFLETOR DE LED 300 WATTS IP66	UN.	50	SIGILOSOS	SIGILOSOS
80	REFLETOR DE LED 400 WATTS IP66	UN.	50	SIGILOSOS	SIGILOSOS
81	REFLETOR DE LED 50 WATTS IP66	UN.	50	SIGILOSOS	SIGILOSOS
82	RELE FOTOELETRICO, - 127 V	UN.	30	SIGILOSOS	SIGILOSOS
83	RELE FOTOELETRICO, - 220 V	UN.	30	SIGILOSOS	SIGILOSOS
84	ROLDANA DE LOUÇA COM SUPORTE	UN.	100	SIGILOSOS	SIGILOSOS
85	ROLDANA PLÁSTICA C/ PREGO, EM PVC, TAMANHO MÉDIO	UN.	100	SIGILOSOS	SIGILOSOS
86	SENSOR DE PRESENÇA, 127 V	UN.	20	SIGILOSOS	SIGILOSOS
87	SOQUETE, PARA LAMPADA FLUORESCENTE	UN.	60	SIGILOSOS	SIGILOSOS
88	TOMADA 03 PINOS, EXTERNA	UN.	40	SIGILOSOS	SIGILOSOS
89	TOMADA 03 PINOS, INTERNA	UN.	40	SIGILOSOS	SIGILOSOS
90	TOMADA 03 PINOS,, INTERNA COM INTERRUPTOR CONJUGADO	UN.	40	SIGILOSOS	SIGILOSOS
91	VENTILADOR,, DE TETO COM 03 PAS COMERCIAL (SEM LAMPADA) COR BRANCA 127 v.	UN.	10	SIGILOSOS	SIGILOSOS
92	VENTILADOR, OSCILANTE DE PAREDE COM 03 PAS BIVOLT - GRADE CROMADA COR BRANCA	UN.	20	SIGILOSOS	SIGILOSOS
93	LUMINÁRIA LED ATÉ 40 W 4.000 K A 5.000 K	UN.	50	SIGILOSOS	SIGILOSOS
94	LUMINÁRIA LED ATÉ 60 W 4.000 K A 5.000 K	UN.	50	SIGILOSOS	SIGILOSOS
95	LUMINÁRIA LED ATÉ 80 W 4.000 K A 5.000K	UN.	50	SIGILOSOS	SIGILOSOS
96	LUMINÁRIA LED ATÉ 100 W 4.000 K A 5.000 K	UN.	50	SIGILOSOS	SIGILOSOS
97	LUMINÁRIA LED ATÉ 120 W 4.000 K A 5.000 K	UN.	50	SIGILOSOS	SIGILOSOS
98	LUMINÁRIA LED ATÉ 150 W 4.000 K A 5.000 K	UN.	50	SIGILOSOS	SIGILOSOS
99	LUMINÁRIA LED ATÉ 180 W 4.000 K A 5.000 K	UN.	50	SIGILOSOS	SIGILOSOS
100	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 1,5 M	UN.	30	SIGILOSOS	SIGILOSOS
101	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 3 M	UN.	30	SIGILOSOS	SIGILOSOS
102	CONECTOR PARA ILIMINAÇÃO PÚBLICA EM RDA	UN	150	SIGILOSOS	SIGILOSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

103	ROLE FOTOELETRICO 1000W 127/220V	UN	200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
104	POSTE DE CONCRETO DE 7 METROS	UN	60	SIGILOSOS	SIGILOSOS
105	POSTE ELETRICO DE 11 METEOS	UN	50	SIGILOSOS	SIGILOSOS
106	CABO ALUMINIO DUPLEX 25 MM NEUTRO ISOLADO	MTS	1.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 15, de 16 de fevereiro de 2024.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste TR.

1.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5 Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços e deverá obedecer ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 O término da vigência da ata de registro de preços não implica a extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

1.7 Sigilo do Orçamento Estimado

1.7.1 Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será divulgado de forma integral apenas e imediatamente após o encerramento da fase de julgamento das propostas. Ressalta-se que o sigilo não abrange o detalhamento dos quantitativos e demais informações técnicas indispensáveis à adequada formulação das propostas pelos licitantes, conforme disposto na Planilha Orçamentária – Quantitativo, anexa a este edital.

1.7.2 A adoção dessa medida visa preservar a competitividade do certame, evitando que os licitantes pautem suas ofertas exclusivamente com base no valor estimado pela Administração, o que poderia comprometer a obtenção de condições mais vantajosas para o interesse público. A confidencialidade temporária do orçamento obriga os licitantes a analisarem sua estrutura de custos de forma realista e criteriosa, apresentando propostas compatíveis com sua capacidade de execução e com os preços praticados no mercado.

1.7.3 Conforme lecionam Zymler e Dios (2014, p. 117), a não divulgação antecipada do orçamento tem por escopo impedir que os lances ou propostas gravitem artificialmente em torno do valor estimado pela Administração, estimulando a formulação de ofertas mais competitivas e viáveis. Tal prática é especialmente eficaz em certames com lances fechados, nos quais o conhecimento prévio do orçamento pode influenciar de forma indesejada a estratégia dos concorrentes.

1.7.4 Adicionalmente, a manutenção do sigilo do orçamento contribui para mitigar a participação de agentes que, sem uma análise responsável de sua capacidade de execução contratual, apresentam propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

baseadas unicamente no valor orçado, o que pode resultar em futuras dificuldades na execução do contrato e prejuízos à Administração.

1.7.5 Quanto a eventuais alegações de violação ao princípio da publicidade, insculpido no caput do art. 37 da Constituição Federal, cumpre esclarecer que tal princípio, embora fundamental, não possui caráter absoluto. A doutrina e a jurisprudência majoritárias reconhecem a necessidade de ponderação e harmonização com outros princípios constitucionais igualmente relevantes, como os da eficiência e da economicidade. Nesse sentido, a publicidade estará assegurada com a divulgação integral do orçamento ao término da fase de julgamento das propostas, preservando-se, assim, a transparência e a legitimidade do procedimento licitatório.

1.7.6 Outrossim, em mercados com reduzido número de fornecedores ou alto grau de concentração, a divulgação prévia do valor estimado pode comprometer a competitividade e induzir à apresentação de preços artificiais ou combinados, em prejuízo do interesse público.

1.7.7 Dessa forma, com fundamento legal e respaldado por princípios constitucionais e doutrinários, o Município opta pela manutenção do sigilo do orçamento previamente estimado, como medida que visa assegurar a isonomia, a obtenção da proposta mais vantajosa e a eficiência da contratação pública.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, eis que o referido documento não é obrigatório no âmbito do Município de Fortaleza de Minas para o exercício de 2025.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos também aqueles previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

4.2 As medidas mitigadoras dos impactos ambientais estão descritas em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, alinhadas com o art. 3º da Lei 14.133/21, que enfatiza a obrigatoriedade do desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios norteadores dos processos de licitação.

Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 O fornecimento dos equipamento de proteção individual, materiais ergonômicos e materiais de segurança, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo contratado;

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.1.3 Os bens devem ser entregues no seguinte endereço e horário: Rua: Santa Cruz, 259, Centro. Fortaleza de Minas/MG em dias úteis das 8 às 16h

Especificação da garantia dos bens (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3 O prazo de garantia legal é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme prevista na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.6.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário competência.

6.7.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.8.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

6.8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento do objeto

7.1 Os materiais eletrônicos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou em outro sistema informatizado para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado utilizado pelo Município.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços (IGP-M) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR UNITÁRIO

8.2 A adoção do menor preço unitário favorece a obtenção da proposta **mais vantajosa para a administração**, garantindo que a aquisição seja realizada de forma integral e coesa, atendendo às necessidades dos usuários finais e **evitando contratemplos que poderiam comprometer a finalidade pública do certame, conforme justificado no ETP**

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

Habilitação jurídica

8.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.23 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24 Para participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar

8.24.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.24.4 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.24.5 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.24.6 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.24.7 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

- a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.24.8 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor total para a presente contratação foi realizada e compõem o dossiê de documentos preliminares do certame no entanto será sigiloso, conforme justificativas constantes do item 1.7 deste instrumento

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.4 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Fortaleza de Minas:

- 02003001.0412200222.026.33903000000 – Atividades dos Serviços Urbanos.
- 02003001.0412200222.027.33903000000 - Atividades do Serviço de Obras Públicas.
- 02003001.0412200552.028.33903000000 – Manutenção das Estradas Vicinais.
- 02003001.1745200112.036.33903000000 – Serviço de Limpeza Pública.
- 02004001.0412200042.040.33903000000 – Atividades da Administração.
- 02004001.2781100342.054.33903000000 – Atividades dos Serviços do Esporte e Lazer.
- 02005001.1236100152.059.33903000000 – Atividades Administrativas da Educação.
- 02005001.1236500142.067.33903000000 – Atividades da Educação Infantil/Creches/Pré-Escolar.
- 02008002.0864400482.082.33903000000 – PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família- Piso Básico Físico.
- 02009002.1030100492.093.33903000000 – Manutenção Estratégia Saúde da Família (ESF).
- 02009002.1030200122.095.33903000000 – Manutenção das Atividades da Policlínica Municipal.
- 02009002.1030400442.101.33903000000 – Atividades de Vigilância Sanitária.
- 02009002.1030100442.102.33903000000 – Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde.
- 02009002.1030500442.103.33903000000 – Atividades da Vigilância Epidemiológica.

10.5 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

Fortaleza de Minas/MG, 24 de outubro de 2025

Nivaldo Estevam

